

JUSTIFICATIVA DE APOSTILAMENTO

ASSUNTO: APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: CONTRATO DE Nº 20231168

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PACAJÁ

CONTRATADO: SMART VEICULOS LTDA – CNPJ: 37.508.677/0001-45

Considerando a necessidade de alteração de dotação orçamentária, vimos por meio deste apresentar justificativa para proceder com o TERMO DE APOSTILAMENTO, tendo como finalidade a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO Nº 20231168.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não

caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. (**grifo nosso**)

Analisando as condições para o apostilamento, entende-se que envolve mudança de dotação orçamentária, haja vista, que a licitação já foi devidamente homologada, no entanto, na fase inicial do processo houve equívoco quando da indicação da rubrica orçamentária, sendo a mesma incompatível com o bem a ser adquirido. Vale ressaltar, que a mudança não trará prejuízo a administração pública municipal, e considerando a real necessidade de inserção de nova dotação, faz-se necessária tal apostila.

Diante do exposto, solicito que seja realizado o apostilamento de inclusão/alteração de dotação, passado o contrato a ser suprido pela dotação: 10 302 0172 2.070 Reaparelhamento da Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento: 4.4.90.52.52 Veículos de tração mecânica.

Pacajá/PA, 08 de maio de 2023.



BRUNO DANGLARES ARAÚJO SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2021 GAB/PMP